

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA -
PIBEX**

**EDITAL PIBEX 07/2017 – Chamada para seleção de bolsistas de Extensão
Universitária**

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, por intermédio da **Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT**, torna pública a chamada para a seleção de bolsistas de Extensão para o PIBEX, de acordo com as normas deste Edital, e do estabelecido na Lei nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, no Decreto nº 7.416 de 23 de dezembro de 2009 e nas Resoluções nº 003/2014 e nº 006/2016 do Conselho Acadêmico - CONAC.

1. Preâmbulo

1.1 O PIBEX é um programa que destina bolsa de extensão como auxílio financeiro ao estudante de graduação vinculado a um projeto ou programa de extensão, orientado e acompanhado por um docente da carreira do magistério da UFRB, no efetivo exercício de suas funções, e tem como objetivos:

1.1.1 Viabilizar a participação de estudantes no processo de interação entre a universidade e outros setores da sociedade através de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação acadêmica, profissional e para o exercício da

cidadania;

1.1.2 Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa, de forma indissociável e que viabilizem a relação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, contribuindo, de forma qualitativa, para a inclusão social;

1.1.3 Fomentar o interesse em extensão universitária e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação, assim como contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos.

2. Das definições

2.1 Entende-se como **Extensão** o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, orientado pelo princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

2.2 Entende-se como **Projeto de Extensão** o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2.3 Entende-se como **Programa de Extensão** o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente, de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

3. Das disposições gerais

3.1 O coordenador do projeto realizará a avaliação dos discentes inscritos no seu respectivo projeto ou programa, respeitado os critérios de seleção estabelecidos neste edital;

3.2 O número de bolsas disponibilizadas é correspondente ao número de projetos e programas selecionados pelo EDITAL Nº 06/2017 PIBEX – Chamada para seleção de propostas de Projetos e Programas de Extensão Universitária;

3.3 O pagamento da bolsa será efetuado através de conta corrente bancária fornecida pelo estudante no ato de assinatura do termo de outorga da bolsa;

3.4 A PROEXT não se responsabiliza pelo financiamento das atividades previstas nos

projetos ou programas, limitando o seu apoio, única e exclusivamente, à bolsa dos estudantes selecionados;

3.5 O estudante só poderá se candidatar a bolsa para um único projeto ou programa dentre os projetos e programas selecionados pelo edital nº 06/2017 do PIBEX;

3.6 O estudante interessado em participar do processo seletivo deverá entrar em contato com o professor coordenador do projeto ou programa selecionado no edital nº 06/2017 do PIBEX, para conhecer o projeto ou programa e obter a carta de apresentação (anexo II deste edital) assinada pelo coordenador do mesmo (que é um dos documentos exigidos para a inscrição);

3.7 Serão aceitas, no máximo, 05 (cinco) inscrições para cada projeto ou programa;

3.8 Os estudantes poderão se inscrever para os projetos ou programas de outro Centro de Ensino, desde que as ações do projeto tenham uma relação direta com o curso de graduação ao qual o(a) discente está matriculado;

3.9 O estudante deve ter condições de executar as atividades previstas no projeto ou programa ainda como aluno de graduação desta Instituição. Ou seja, não podem participar os estudantes que estejam cursando o último semestre dos cursos de graduação;

3.10 Estudantes do 1º semestre do 2º ciclo do Bacharelado Interdisciplinar ou similar deverão, para se inscrever neste edital, enviar à PROEXT o histórico do ciclo anterior e comprovante de matrícula do 1º semestre do 2º ciclo;

3.11 A quantidade de bolsa para cada Centro corresponderá ao número de projetos e programas selecionados pelo edital nº 06/2017 do PIBEX;

3.12 Serão classificados os estudantes que obtiverem, dentre os candidatos inscritos para o projeto ou programa escolhido, após a análise dos documentos exigidos no item 6.5 deste edital, nota superior ou igual a 7,0. Será contemplado com bolsa aquele que obtiver a maior nota dentre os mesmos;

3.13 Os estudantes classificados e que não forem contemplados com bolsa irão compor um cadastro de reserva do projeto ou programa;

3.14 Ocorrendo desistência ou desligamento do PIBEX, a bolsa poderá ser transferida para outro estudante, respeitando a ordem de classificação do mesmo dentro do cadastro de reserva do projeto ou programa;

3.15 Os estudantes classificados como cadastro de reserva do projeto ou programa deverão vincular-se ao mesmo, na condição de extensionista voluntário, mediante assinatura de termo de compromisso, para que em caso de desistência ou desligamento do bolsista, possam ser convocados a assumir a bolsa PIBEX, e dar continuidade às atividades do projeto ou programa de forma que não comprometa a

execução do mesmo;

3.16 Os estudantes classificados como cadastro de reserva, que não se vincularem ao projeto ou programa, na condição de extensionista voluntário, serão desclassificados do processo;

3.17 A formalização da bolsa ocorre mediante assinatura do Termo de Outorga (§ 2º, art. 8º da Resolução 006/2016 do CONAC);

3.18 A partir do ato da assinatura do Termo de Outorga até o tempo de vigência da bolsa PIBEX, o discente não poderá receber outra bolsa paga por órgãos oficiais (Ex.: PIBIC, PIBID, PPQ (com vinculação a projetos); PROEXT/MEC/SESu, PET, etc...) e nem ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada;

3.19 O não atendimento do disposto no item 3.18 implicará na impossibilidade de disponibilização ou cancelamento da bolsa para o discente selecionado como bolsista, sendo convocado o discente classificado como cadastro de reserva para assumir a referida bolsa;

3.20 O bolsista deve devolver à universidade, no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente, quando for o caso.

4. Das condições de participação

4.1 São requisitos para o candidato à bolsista (art. 12 da Resolução 006/2016 do CONAC):

4.1.1 estar regularmente matriculado em curso de graduação, a partir do 2º semestre;

4.1.2 ter escore de desempenho acadêmico igual ou superior à média final de aprovação aplicada pela UFRB, ou seja, igual ou superior a 5,0 (cinco);

4.1.3 não receber qualquer outra bolsa, bem como não ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada. Poderão participar os alunos contemplados no Programa de Permanência Qualificada – PPQ, somente aqueles que recebem auxílios moradia, alimentação e transporte;

4.1.4 não ter sido bolsista do PIBEX, por duas seleções consecutivas ou alternadas.

4.1.5 ter disponibilidade de se dedicar no mínimo 12 horas por semana às atividades do projeto ou programa;

4.1.6 não ter pendência junto ao PIBEX, caso já tenha sido contemplado em editais anteriores.

5. Da vigência

5.1- A vigência de cada bolsa será de agosto de 2017 a 30 de janeiro de 2018.

5.2- De acordo com § 3º do art. 8º da Resolução 006/2016 do CONAC, quando houver substituição de bolsista ao longo da execução do projeto ou programa, o pagamento da bolsa, será efetuado no prazo remanescente.

6. Das inscrições

6.1 O período de inscrição será de 31 de julho de 2017 a 06 de agosto de 2017;

6.2 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, na página da PROEXT/UFRB (www.proext.ufrb.edu.br) até as 23 horas e 59 minutos do dia 06 de agosto de 2017.

6.3 As propostas devem estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital;

6.4 Não serão aceitas inscrições incompletas, com falta de documentos ou fora do prazo estipulado neste Edital;

6.5 É de responsabilidade do estudante o preenchimento do formulário e envio da seguinte documentação:

6.5.1 carta de intenção (um texto com no mínimo 01(uma) e no máximo 02(duas) páginas (com fonte Times New Roman 12 e espaçamento 1,5)), expondo o seu interesse pelo projeto ou programa e de que forma contribuirá para execução do mesmo;

6.5.2 carta de apresentação assinada pelo coordenador do programa ou projeto, anexo II deste edital;

6.5.3 currículo *lattes*;

6.5.4 histórico atualizado (contendo todas as páginas);

6.5.5 comprovante de matrícula 2017.1;

6.6 Para estudantes do 1º semestre do 2º ciclo do Bacharelado Interdisciplinar ou similar, histórico do ciclo anterior e comprovante de matrícula do 1º semestre do 2º ciclo.

7. Da avaliação

- 7.1 Caberá à Comissão Interna do PIBEX conduzir o processo seletivo;
- 7.2 Serão classificados os estudantes que atingirem no mínimo nota sete (7,0), obtida a partir da análise dos documentos, conforme tabelas de avaliação;
- 7.3 Será contemplado com bolsa o estudante que obtiver a maior nota, considerando o programa ou projeto no qual está inscrito, respeitando o limite de uma bolsa por programa ou projeto;
- 7.4 A avaliação será composta pela análise dos documentos descritos neste edital, conforme quadro 1;

Quadro 1

Documentos	Peso
Pontuação (0 a 10 pontos)	
1- Carta de intenção	6,0
2- Histórico Escolar	4,0

RF: $[(I \times 6) + (H \times 4)] / 10$

RF: Resultado Final

I: Carta de intenção

H: Histórico Escolar

7.6 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: 1º maior nota obtida na avaliação da carta de intenção; 2º maior nota obtida na avaliação do histórico escolar. Persistindo o empate, será selecionado o estudante que obtiver maior nota na avaliação do Currículo *Lattes* (avaliado conforme anexo I deste edital).

8. Do resultado

- 8.1 Cabe à PROEXT a divulgação do resultado da seleção e a divulgação em seu sitio;
- 8.2 A PROEXT publicará na sua página (www.proext.ufrb.edu.br) e na página do PIBEX (<http://www.ufrb.edu.br/pibex>) até o dia 11 de agosto de 2017 o resultado final;
- 8.3 Os estudantes selecionados com bolsa deverão entregar o Termo de Outorga devidamente preenchido, juntamente com os demais documentos (cópia do RG, CPF e nº de conta bancária), conforme prazo estabelecido no item 11 deste edital.
- 8.3.1 O termo de outorga deverá ser preenchido na forma digital, ou seja, não serão

aceito os termos preenchidos na forma manuscrita.

9. Das obrigações dos bolsistas (art. 14 da Resolução 006/2016 do CONAC)

9.1 Apresentar ao orientador e encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão o relatório final das atividades desenvolvidas no prazo máximo de 30 dias após o encerramento da bolsa;

9.2 Comunicar, imediatamente, à Pró-Reitoria de Extensão:

9.2.1 aprovação em outra bolsa;

9.2.2 afastamento provisório das atividades por motivo de doença ou qualquer outro;

9.2.3 desistência da bolsa;

9.2.4 atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone e dados bancários);

9.3 Participar das reuniões promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão;

9.4 Participar das atividades de formação promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão;

9.5 Participar de eventos afins ao PIBEX promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão;

9.6 O não cumprimento do disposto nos itens 9.1, 9.2.1 ou 9.2.3 implicará na devolução do valor total recebido pelo bolsista;

9.7 O não cumprimento do disposto no item 9.2.2 implicará na devolução do valor recebido indevidamente pelo bolsista;

9.8 O não cumprimento do previsto no item 9.5 implicará na suspensão da bolsa;

9.8.1 A bolsa será normalizada desde que haja a justificativa da ausência assinada pelo orientador, encaminhada no prazo máximo de 10 dias, após a notificação emitida pela Coordenação do PIBEX;

9.9 O bolsista deve entregar à Pró-Reitoria de Extensão, no início de cada semestre, cópia do comprovante de matrícula e do histórico escolar atualizado;

9.10 O não cumprimento do disposto no item 9.9 implicará na suspensão da bolsa;

9.10.1 A bolsa será regularizada com a entrega dos documentos supracitados no item 9.9;

9.11 Acompanhar junto ao orientador, o encaminhamento da declaração de frequência, a qual deverá ser enviada à Pró-Reitoria de Extensão até o dia 10 de cada mês, referente às atividades do mês anterior;

9.12 O bolsista deve devolver à universidade no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente;

9.13 O não recebimento da frequência, no prazo estabelecido no item 9.11, implicará na suspensão do pagamento da bolsa até que a situação seja regularizada;

9.14 Nos casos dispostos nos itens 9.8, 9.10 e 9.13 não haverá pagamentos retroativos.

10. Do cancelamento das bolsas

10.1 As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

10.1.1 trancamento de matrícula;

10.1.2 desistência da bolsa ou do curso;

10.1.3 abandono do curso;

10.1.4 afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;

10.1.5 conclusão do curso;

10.1.6 por solicitação do orientador (a), devidamente justificada;

10.1.7 desempenho acadêmico insuficiente, ou seja, o bolsista deve manter durante o período de vigência da bolsa, escore de desempenho acadêmico igual ou superior a 5,0 (cinco);

10.1.8 em caso de suspensão da bolsa por 03 (três) meses consecutivos;

10.1.9 quando se constatar práticas de atos inadequados com as ações extensionistas e não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11. Do cronograma

Etapas	Prazo
Lançamento do edital	31 de julho de 2017
Período de inscrição	De 31 de julho a 06 de agosto de 2017
Divulgação do resultado	Até 11 de agosto de 2017
Assinatura do Termo de Outorga e entrega dos documentos	De 14 a 15 de agosto de 2017
Vigência da bolsa	Agosto de 2017 a janeiro de 2018

12. Das disposições finais

12.1 Quaisquer alterações nesse edital só poderão ser feitas por meio de outro edital;

12.2 A inscrição implicará aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas nesse edital e em outros que sejam eventualmente divulgados;

12.3 O estudante, que for contemplado com a bolsa PIBEX e que não tiver conta corrente, deverá abri-la, imediatamente, e informar à PROEXT, sob pena de ficar impossibilitado de assinar o Termo de Outorga;

12.4 A execução deste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito à bolsa;

12.5 No momento de assinatura do termo de outorga, o estudante que foi contemplado com a bolsa PIBEX, deverá entregar um comprovante contendo os dados bancários (agência e conta);

12.6 É de inteira responsabilidade do candidato a bolsista, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página da PROEXT (www.proext.ufrb.edu.br) e do PIBEX (<http://www.ufrb.edu.br/pibex>);

12.7 Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela Comissão Interna do PIBEX.

Cruz das Almas, 31 de julho de 2017.



Tatiana Ribeiro Velloso
Pró-Reitora de Extensão



ANEXO I

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PIBEX 2017**

CARTA DE APRESENTAÇÃO DO ORIENTADOR

À COMISSÃO INTERNA DO PIBEX.

Prezadas (os),

Em atendimento ao disposto no Edital 07/2017 desta Instituição, no que diz respeito à Seleção de Discentes para o Programa de Bolsa de Extensão (PIBEX), cumpre-nos apresentar o (a) estudante _____ que, caso seja contemplado (a) com bolsa, desempenhará as suas atividades como bolsista junto ao Projeto/Programa _____.

Afirmo o meu comprometimento a orientá-lo (a) nas atividades do Projeto/Programa por mim coordenado.

Atenciosamente,

Nome do Orientador

SIAPE: